

OFÍCIO N. 032/2026

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº. 003/2026.

PROCESSO N. 8506026-51.2025.8.06.0000

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado (s) Senhor (es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 18/02/2026, às 17:32 por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 003/2026, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“1 – Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?”

Resposta 01:

“Sim, já existe a prestação dos serviços. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar no item 1.2.1.”

Pergunta 02:

“2 – Qual a prestadora dos serviços do contrato atual?”

Resposta 02:

“A informação pode ser localizada no Estudo Técnico Preliminar no item 1.2.1.”

Pergunta 03:

“3 – Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços no contrato atual?”

Resposta 03:

“O atual contrato possui o quantitativo de 140 profissionais. Destacamos que o Pregão Eletrônico N° 003/2026 é regido pela Lei 14.133/2021 e pelos normativos da SGD/MGI N° 1070/2023 (e atualizações posteriores) que determina a alteração da forma de execução contratual, seus indicadores e acordo de níveis de serviço.”

Pergunta 04:

“4 – Qual o valor mensal do contrato atual?”

Resposta 04:

“A resposta pode ser obtida através do link <https://www.tjce.jus.br/licitacoes/contratos/consulta/>”

Pergunta 05:

“5 – Qual a data término do contrato atual?”

Resposta 05:

“O atual contrato tem prazo de finalização no dia 24 de maio de 2026.”

Pergunta 06:

“6 – Qual a forma de contratação do contrato atual?”

Resposta 06:

“A resposta pode ser obtida através no site do TJCE, mediante link: <https://www.tjce.jus.br/licitacoes/contratos/consulta/>”

Pergunta 07:

“7 – Qual a CCT utilizada pela atual prestadora dos serviços?”

Resposta 07:

“O contrato atual é baseado na prestação de serviços para 1º e 2º Níveis e baseado na métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST) para o 3º Nível. Nessa modalidade, a contratada possui autonomia para gerir sua força de trabalho e aplicar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) correspondente à categoria econômica a que está vinculada. Dessa forma, a CCT aplicável é de responsabilidade da própria Contratada, inexistindo informação, por parte desta Administração, qual a norma coletiva, de fato, por ela empregada.”

Pergunta 08:

“8 – Qual o motivo para a não renovação do contrato com a prestadora atual?”

Resposta 08:

“O contrato atual foi prorrogado até o dia 24 de maio de 2026.”

Pergunta 09:

“9 – Qual a data estimada para início das atividades do novo contrato derivado desta licitação?”

Resposta 09:

“O início das atividades ocorrerá após a finalização do processo licitatório e assinatura do contrato, não sendo possível estimar uma data neste momento. No Edital existe um macrocronograma, conforme item 4.10 – Requisitos temporais e em seus subitens, principalmente no subitem 4.10.4, informa a data de início da prestação dos serviços.”

Pergunta 10:

“10 – Os serviços realizados pelo contrato atual são prestados dentro das instalações da contratante?”

Resposta 10:

“Conforme item 4.9.8 deste Edital, “a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação deverá ser realizada conforme definido nos anexos técnicos” (grifo nosso). A continuação do item, destaca “de forma predominantemente remota”. É necessário que o Licitante observe as definições, necessidades do serviço, local de atendimento e o horário de atendimento, dentre outros itens, **de cada um dos Anexos**, como por exemplo, o item 1.22 do Anexo 12 – Grupos 03, 04 e 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de 3º Nível, Gerenciamento de Serviços e PJE.”

Pergunta 11:

“11 – Será necessário fornecer algum tipo de equipamento ou uniforme? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

Resposta 11:

“Sim. Em relação aos equipamentos, conforme descrito nos Anexos do Termo de Referência abaixo identificados:

- Anexo 04 – Grupo 02 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de Microinformática 2º Nível, item 2.2 (e seus subitens);
- Anexo 12 – Grupos 03, 04 e 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de 3º Nível, Gerenciamento de Serviços e PJE, item 1.22.3 e 1.22.3.1;
- Anexo 21A-Sustentação de Infraestrutura – Normas de Segurança de Dispositivos –Service Desk;
- Anexo 21B-Sustentação de Infraestrutura – Requisitos Laptop – Hardware e Software;
- Anexo 33 – Sustentação de Infraestrutura – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, descrito e justificado no item 1.3.

Em relação ao uniforme, a Licitante deverá verificar item 10.7.16 do Anexo 04 – Grupo 02 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de Microinformática 2º Nível, do Termo de Referência. Conforme o Termo de Referência, item 4.9.11, destaca que o uso, dar-se-á com equipamentos corporativos. Finalmente, sugerimos que o quantitativo de equipamentos necessários corresponderá ao número de profissionais que atuarão no contrato.”

Pergunta 12:

“12 – A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?”

Resposta 12:

“A empresa deverá apresentar a documentação solicitada no Edital e o preenchimento do Anexo 33 do Termo de Referência. O item 5.1.1.3.3 (e subitens), descreve a definição de patamar mínimo para identificação de propostas inexequíveis. Destacamos que no Anexo 33, Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições deverá ser preenchido corretamente pela Empresa.”

Pergunta 13:

“13 – A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?”

Resposta 13:

“A empresa deverá apresentar a documentação solicitada no Edital e o preenchimento do Anexo 33 do Termo de Referência. O item 5.1.1.3.3 (e subitens), descreve a definição de patamar mínimo para

identificação de propostas inexequíveis. Destacamos que no Anexo 33, itens C.1 e C.2 deverá ser preenchido corretamente pela Empresa.”

Pergunta 14:

“14 – A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?”

Resposta 14:

“A empresa deverá apresentar a documentação solicitada no Edital e o preenchimento do Anexo 33 do Termo de Referência. O item 5.1.1.3.3 (e subitens), descreve a definição de patamar mínimo para identificação de propostas inexequíveis. Destacamos que no Anexo 33, itens C.1 e C.2 deverá ser preenchido corretamente pela Empresa.”

Pergunta 15:

“15 – É obrigatório que os profissionais sejam CLT?”

Resposta 15:

“Conforme descrito em vários itens do EDITAL, a Contratada deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho, conforme os itens 4.3, 5.2.1.9, 5.2.1.14, 8.3.5 (entre outros itens do Edital), bem como descrito no item 1.3 (PLANILHA PROFISSIONAL – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA PERFIL PROFISSIONAL) e o Anexo 10 deste Edital. Além disso, a Portaria SGD 6680/2024 determina que, por se tratar de serviço continuado, vinculado ao alcance de resultados, sob demanda conforme condições previamente previstas em ordens de serviço, a Contratada **mantenha, durante a execução dos serviços, vínculo celetista com todos os profissionais alocados para execução dessas ordens de serviço, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.**”

Pergunta 16:

“16 – Qual a convenção deve ser utilizada para esta contratação?”

Resposta 16:

“O Edital não estabelece qual convenção coletiva deve ser utilizada para esta contratação. Assim, a convenção aplicável será aquela correspondente à categoria profissional efetivamente envolvida na execução dos serviços, conforme enquadramento sindical da empresa e da atividade contratada. Entretanto, a Licitante deverá Apresentar Planilha Complementa por Perfil Profissional, conforme modelo do Anexo 33, com detalhamento dos componentes de custo e preço, incluindo o Fator K, conforme Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023 e suas alterações, respeitando os limites máximos estabelecidos nos Anexos 25A – Mapa Comparativo de Preços e 25B – Planilha de Formação de Preços. Além disso, a Licitante deve preencher corretamente, o Item E do Anexo 33 deste Edital.”

Pergunta 17:

“17 – Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual antes de 12 meses, conforme variação da nova CCT?”

Resposta 17:

“O entendimento não está correto.

A homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) não assegura, por si só, o direito à repactuação, especialmente porque o Edital e seus anexos não preveem a aplicação desse instituto na presente contratação.

É válido salientar que o modelo adotado na presente contratação é o de **prestação de serviços por resultados, estruturado com base em Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**, não sendo por posto de trabalho e nem envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

Para recomposição periódica de valores, aplica-se o reajuste contratual previsto no item 14 DO REAJUSTE DE PREÇOS, ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, onde se lê.

14.1 Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de acordo com a variação do ICTI a partir da data do orçamento estimado desta contratação, desde que solicitado formalmente pela Contratada em tempos.”

Pergunta 18:

“18 – Qual a quantidade de profissionais para esta contratação?”

Resposta 18:

“Esta informação está descrita no Edital, Item 2 – OBJETO.”

Pergunta 19:

“19 – Entendemos que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser encaminhada somente após os lances, está correto nosso entendimento?”

Resposta 19:

“O Edital no item 4 (REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME) e item 5 (HABILITAÇÃO) destaca os prazos e a documentação que deve ser apresentada.”

Pergunta 20:

“20 – Considerando que o edital não solicita uma Planilha de Custos e Formação de Preços, de que forma será averiguado a exequibilidade da proposta?”

Resposta 20:

“O entendimento está incorreto. O item 5 (HABILITAÇÃO) destaca os prazos e a documentação que deve ser apresentada, incluindo o Anexo 33.”

Pergunta 21:

“21 – Entendemos que os profissionais podem trabalhar de forma híbrida, está correto nosso entendimento?”

Resposta 21:

“Conforme item 4.9.8 deste Edital, “a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação deverá ser realizada conforme definido nos anexos técnicos” (grifo nosso). A continuação do item, destaca “de forma predominantemente remota”. É necessário que o Licitante observe as definições, necessidades do serviço, local de atendimento e o horário de atendimento, dentre outros itens, **de cada um dos Anexos**, como por exemplo, o item 1.22 do Anexo 12 – Grupos 03, 04 e 07 – Sustentação de Infraestrutura – Suporte Técnico de 3º Nível, Gerenciamento de Serviços e PJE.”

Pergunta 22:

“22 – Considerando que as alíquotas da CPRB variam entre 2025 e 2028, qual alíquota deverá ser utilizado para as propostas optantes pela CPRB? No caso de ser utilizada uma única alíquota, a contratada deverá entrar com pedido de reequilíbrio contratual após a virada do ano, ou será contemplado no reajuste/repactuação contratual?”

Resposta 22:

“A proposta deve ser elaborada com base nas alíquotas vigentes e financeiramente exigíveis na data de sua apresentação. Salienta-se que a Lei nº 14.973/2024 estabeleceu cronograma de reoneração progressivo com aplicação futura ao longo da execução contratual. Nesse sentido, a entrada em vigor das alíquotas definidas no cronograma não enseja reequilíbrio automático do contrato. Eventual pedido de revisão será analisado pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada apresentar demonstração concreta do impacto financeiro alegado, sendo o reequilíbrio admitido apenas quando evidenciada alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, conforme a Cláusula Quarta, subitem 4.2 do edital (Anexo 11).”

Pergunta 23:

“23 – As empresas que apresentarem valores inferiores aos do edital serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 23:

“O edital não determina desclassificação automática por valores inferiores aos de referência. As licitantes deverão atender às exigências previstas nos itens 4 (Regulamento Operacional do Certame) e 5 (Habilitação), especialmente os subitens 5.1.1.3.2 e 5.1.1.3.2.3, que tratam da comprovação da exequibilidade dos custos apresentados.”

Pergunta 24:

“24 – “Nosso entendimento é que este serviço não se caracteriza como alocação de mão de obra. Sendo assim, o faturamento será emitido pela atividade 1.01. Confirma se este entendimento está correto?”

***Caso o entendimento acima esteja correto, pressupomos que o ISS será retido no município da contratada, conforme a Lei Complementar nº 116/2003. Esta interpretação está correta?**

Se não estiver correta, por favor informem qual será o procedimento a ser adotado para a retenção do ISS.

Resposta 24:

“O entendimento está incorreto em relação ao faturamento a ser emitido pela atividade 1.01 (Análise e desenvolvimento de sistemas).

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, abrangendo suporte técnico em múltiplos níveis, atividades de sustentação à infraestrutura e gerenciamento de processos de TI, executados sob regime de Níveis Mínimos de Serviço. Nesse sentido, os serviços a serem prestados não se enquadram na atividade 1.01 (Análise e desenvolvimento de sistemas) nos termos da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que o enquadramento tributário específico e a classificação fiscal para fins de faturamento são de responsabilidade da contratada.

Quanto à retenção do ISS, entende-se que deverá ser realizada no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, nos termos do art. 3º, caput, da Lei Complementar nº 116/2003.”

Esclarecimentos adicionais:

“A equipe de planejamento da contratação solicita aos licitantes que observem atentamente o conteúdo dos Anexos: 09, 16, 18 e 22, os quais representam a Volumetria do TJCE.

De igual modo, recomenda-se a criteriosa análise dos anexos 03, 05, 07, 10, 11, 15 e 17, os quais tratam dos Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço e das glosas aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, a rigorosa análise dos Anexos relativos à qualificação técnica, a saber: Anexos 08, 13 e 19, nos quais constam os requisitos referentes à experiência prévia, certificações profissionais e demais condições indispensáveis à execução dos serviços, incluindo as exigências de habilitação técnica, tais como a certificação ISO 20.000, ao indicador de Certificação HDI e a apresentação de Atestados de Capacidades Técnicas.

Ressalta-se que o presente Edital, assim como o contrato dele decorrente, observará de forma estrita todas as condições de habilitação estabelecidas, bem como os Acordos de Nível de Serviço (SLA/ANO) previstos, cuja observância será obrigatória para a adequada prestação dos serviços contratados.

Informa-se, por fim, que a apresentação de documentos incorretos, imprecisos e/ou fraudulentos, bem como a formulação de questionamentos com a finalidade de tumultuar, desvirtuar ou perturbar o regular andamento do processo licitatório, será objeto de apuração rigorosa, sujeitando o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, sem prejuízo da comunicação formal aos órgãos competentes para adoção das providências legais pertinentes.”

Atenciosamente,

PRESIDENTE E 1º PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº. 003/2026.